

**AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A.**

CNPJ/MF nº 09.336.431/0001-06

NIRE 35.300.352.335

Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2015**

1. **Data, Hora e Local:** Aos dezenove dias do mês de agosto de 2015, às 12:00 horas, na sede social da Autopista Regis Bittencourt S.A. (“Companhia”) localizada no Município de Registro, Estado de São Paulo, na SP 139, nº 226, São Nicolau.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), tendo em vista a presença dos acionistas representantes da totalidade das ações de emissão da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Felipe Ezquerria Plasencia  
Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin
4. **Ordem do Dia:**
  - 4.1 Aprovar (i) a emissão, pela Companhia, de 2.000 (duas mil) debêntures nominativas e não conversíveis, da espécie subordinada, todas com valor nominal unitário R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, as quais serão objeto de colocação privada; e (ii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da emissão referida no item (i) acima; e
  - 4.2 Retificar a redação do item 4.1 da ordem do dia da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrida em 25 de junho de 2015, as 14:00 horas, para corrigir o valor por extenso do número de debêntures emitidas, que constou equivocadamente como onze mil e cem, e deveria ter constado como nove mil e duzentas.
5. **Deliberações:** Por unanimidade, os acionistas deliberaram o que segue:
  - 5.1 Aprovar a quarta emissão de debêntures (“Emissão”), em série única, nominativas e não conversíveis, da espécie subordinada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a ser composta de 2.000 (duas mil)

debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Debêntures”), para colocação privada. As características, termos e condições das Debêntures encontram-se definidos abaixo e no “Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, da Autopista Regis Bittencourt S.A.” (“Escritura de Emissão”):

- 5.1.1 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- 5.1.2 *Prazo e Vencimento.* As Debêntures terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Emissão, com vencimento previsto para 19 de agosto de 2017 (“Data de Vencimento”).
- 5.1.3 *Séries, Quantidade de Títulos, Conversibilidade e Forma.* Serão emitidas, em série única, 2.000 (duas mil) debêntures. As Debêntures serão nominativas e não conversíveis em ações. Não será emitido certificado representativo das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular das Debêntures no Livro de Registro de Debêntures da Emissora.
- 5.1.4 *Valor Nominal Unitário.* O valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (“Valor Nominal Unitário”) na Data de Emissão.
- 5.1.5 *Preço de Subscrição e Forma de Integralização.* As Debêntures poderão ser subscritas, no todo ou em parte, de uma única vez ou em lotes com qualquer número de Debêntures, a qualquer momento dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão (“Prazo de Subscrição”). As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (abaixo definida) incorrida desde a Data de Emissão até a data de integralização.
- 5.1.6 *Amortização do Principal.* O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago pela Emissora, em uma única parcela, na Data de Vencimento.
- 5.1.7 *Amortização Extraordinária.* Nos termos e condições previstas na Escritura de Emissão, a Emissora poderá promover amortização extraordinária parcial da totalidade das Debêntures a qualquer tempo (“Amortização Extraordinária”), observado que as Amortizações Extraordinárias não poderão ultrapassar, em conjunto, 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário original das Debêntures, atualizado monetariamente nos termos da Escritura de Emissão.
- 5.1.8 *Remuneração.* Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa ou spread de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos

por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”). A Remuneração será paga em uma única parcela na Data de Vencimento, exceto no que diz respeito à Remuneração devida por ocasião de Amortização Extraordinária ou de resgate antecipado facultativo, que será paga nos termos da Escritura de Emissão, e será calculada pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento ou até a data de Amortização Extraordinária ou do vencimento antecipado (exclusive).

5.1.9 *Resgate Antecipado e Vencimento Antecipado.* A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar qualquer Debênture, a qualquer tempo até a Data de Vencimento, pelo Valor Nominal Unitário de cada Debênture, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis até a data de pagamento do resgate, sem que seja devido o pagamento de qualquer prêmio ou penalidade, mediante envio de notificação ao Debenturista com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência. Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures nos termos previstos na Escritura de Emissão.

5.1.10 *Garantias.* As Debêntures serão da espécie subordinada, não contando com garantias reais ou fidejussórias.

5.1.11 *Destinação dos Recursos.* Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados à execução do plano de investimentos da Emissora.

5.1.12 *Delegação à Diretoria.* Os acionistas delegam à Diretoria poderes para firmar a Escritura de Emissão nos termos do documento anexo, bem como a celebrar todos os demais contratos relacionados à, e tomar todas as providências necessárias à, Emissão das Debêntures; e

5.2 Retificar a redação do item 4.1 da ordem do dia da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrida em 25 de junho de 2015, as 14:00 horas, para corrigir o valor por extenso do número de debêntures emitidas, que constou equivocadamente como onze mil e cem, e deveria ter constado como nove mil e duzentas, devendo o item 4.1 da ordem do dia da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, ocorrida em 25 de junho de 2015 ser lido com a seguinte redação:

*“Aprovar (i) a emissão, pela Companhia, de 9.200 (nove mil e duzentas) debêntures nominativas e não conversíveis, da espécie subordinada, todas com valor nominal unitário R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, as quais serão objeto de colocação privada; e (ii) autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da emissão referida no item (i) acima”*

5.3 Aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário, em conformidade com o disposto no artigo 130, §1º, da Lei 6404/76.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, lavrada a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por: Presidente: Sr. Felipe Ezquerro Plasencia e Secretária: Sra. Maria de Castro Michielin; Acionista: Arteris S.A. (por Felipe Ezquerro Plasencia e Maria de Castro Michielin).

Registro, 19 de agosto de 2015.

*“Confere com a original lavrada em livro próprio nº 04 às fls. 47, 48, 49 e 50”*

**Maria de Castro Michielin**

Secretária